

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7197/2026
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

PROCESSO N.º	7197/2026
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 14/10/2026, as 09:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 27/10/2026 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 27/10/2026 as 09:05 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 27/10/2026 as 14:00 horas.
OBJETO:	Aquisição de veículo e equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, no âmbito da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024, na modalidade fundo a fundo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMARILDO DO AMARAL
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os termos deste Edital e de seus anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.guarinos.go.gov.br , a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com	

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos deste Edital. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
(Processo Administrativo n.º 7197/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GUARINOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.494.178/0001-07, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 75, Centro, Guarinos/GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. **FLAVIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 009.365.351-48 e do RG nº 4.120.728, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliada na Zona Rural de Guarinos/GO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO.

Este certame será processado por meio do aplicativo “Licitações”, disponibilizado no Portal Eletrônico da BLL COMPRAS, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital e no sistema da BLL COMPRAS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal, Sr. Amarildo do Amaral, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (<http://bll.org.br>).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo e equipamentos, no âmbito da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na forma exigida para utilização do sistema eletrônico.

2.2 - Estarão impedidos de participar do certame os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que, ao tempo da licitação, estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guarinos/GO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

2.2.3 - Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e execução individualizada por item, não apresentando complexidade ou dimensão que justifique a atuação conjunta de empresas, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade do certame, ficando a vedação devidamente justificada para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.4 - Licitantes que incidam em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5 - Empresas cuja falência tenha sido decretada. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

2.2.6 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.2.7 - Empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da licitação;

2.2.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, observado o prazo mínimo estabelecido pela plataforma para participação no certame.

2.3 - O cadastramento do licitante junto à plataforma deverá observar as regras estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e ser acompanhado, quando exigido pelo sistema, dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos para representação da licitante no Pregão, conforme modelo disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões;

b) declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às condições estabelecidas no Edital, conforme modelo disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4 - O custo de operacionalização e utilização do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante participante do certame, que observará as condições e os valores estabelecidos pela Bolsa de Licitações e Leilões – BLL para utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme seu regulamento operacional.

2.5 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, e preencher, quando convocado para fins de habilitação, o campo IX da Declaração Unificada constante do Anexo IV, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.5.1 - A ausência de indicação da condição de ME/EPP/MEI no sistema eletrônico poderá impedir a utilização automática dos benefícios disponibilizados pela plataforma durante a sessão, especialmente o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Fica afastada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a cota reservada de que trata o inciso III do mesmo artigo, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar, uma vez que a pesquisa de preços realizada na fase preparatória, registrada

no Estudo Técnico Preliminar, não identificou o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, capazes de atender integralmente às especificações do objeto, circunstância em que a restrição da disputa comprometeria a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, razão pela qual o tratamento diferenciado não se mostra, no caso concreto, vantajoso para a Administração, acrescentando-se, quanto ao veículo, que a cota reservada também não se aplica em razão da natureza indivisível do bem.

2.6.1 - O afastamento da exclusividade e da cota reservada não prejudica a aplicação dos demais benefícios assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais pela Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo garantido, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

3.1 - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma BLL COMPRAS, pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com ou mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guarinos, informando o número da licitação.

3.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e preencham os requisitos de credenciamento exigidos para utilização do sistema eletrônico.

4.2 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste Edital e estiverem regularmente credenciadas junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, independentemente de seu enquadramento ou porte empresarial, assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados os direitos e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique eventual incorreção ou desatualização.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação do licitante, quando a incorreção identificada comprometer o atendimento às condições de participação ou habilitação previstas neste Edital.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e execução individualizada por item, não apresentando complexidade ou dimensão que justifique a atuação conjunta de empresas, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade, ficando a vedação devidamente justificada para os fins do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 - Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observadas as disposições do item 9 deste Edital e o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

5.2 - Encerrada a fase de julgamento e definida a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o respectivo licitante para apresentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente.

5.3 - As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, quando convocados para apresentação dos documentos de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento.

5.6 - As propostas serão disponibilizadas para acesso público após a abertura da sessão pública, na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico, preservada a identificação dos licitantes durante a etapa competitiva, quando exigido pelo sistema.

5.7 - Os documentos de habilitação dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de verificação e saneamento da documentação, quando cabíveis.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 - Marca e, quando aplicável, modelo do produto ofertado;

6.1.3 - Demais informações e especificações exigidas pelo sistema e pelo Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, que deverá observar integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 - O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total previsto para o respectivo item, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido para a contratação.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como despesas com garantia, entrega, assistência técnica, transporte, mão de obra, montagem, instalação e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo considerado na formação do preço, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

6.8 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos termos de sua proposta, bem como cumprir as obrigações relativas à garantia, entrega, montagem, instalação e assistência técnica, quando aplicáveis, promovendo a substituição dos bens nas hipóteses previstas neste Edital e em seus anexos.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência para cada item, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de negociação na forma prevista neste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e nos horários indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido no item seguinte.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 15,00 (quinze reais).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento de disputa observará o modo estabelecido neste Edital e as regras operacionais do sistema eletrônico.

7.11 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11.1 - A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

7.11.2 - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos procedimentos previstos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor da licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

7.19 - Caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.22 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares indispensáveis à verificação da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.23 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.24 - Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o

licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 - demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos cuja consulta seja pertinente à verificação das condições de participação no certame.

8.2 - As consultas serão realizadas em nome da licitante e poderão ser complementadas por outras verificações necessárias à identificação de eventual impedimento, observados o alcance e os efeitos da sanção eventualmente constatada.

8.3 - Constatada a existência de sanção ou impedimento que efetivamente alcance a participação da licitante no presente certame ou a futura contratação, será assegurada, quando cabível, oportunidade de manifestação antes da adoção da decisão de exclusão do certame.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou demais beneficiários legalmente equiparados, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao respectivo benefício, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido para a contratação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da regulamentação aplicável.

8.8 - A inexequibilidade não será declarada exclusivamente com fundamento no percentual referido no item anterior, devendo o Pregoeiro/Agente de Contratação promover diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, especialmente quanto:

8.8.1 - à compatibilidade entre os custos necessários ao fornecimento e o valor da proposta; e

8.8.2 - à existência de condições, oportunidades ou circunstâncias capazes de justificar economicamente o valor ofertado.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

8.10 - Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, demonstração, catálogo, ficha técnica ou outro instrumento de comprovação da conformidade do produto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo nas condições e prazos nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Quando necessária avaliação presencial de amostra ou produto, serão divulgados, por meio do sistema eletrônico, o local, a data e o horário do procedimento, facultada a presença dos demais interessados.

8.12 - O resultado da avaliação será divulgado por meio do sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

8.13 - A não apresentação da amostra ou documento técnico exigido, sua apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou a constatação de desconformidade insanável com as especificações estabelecidas no Termo de Referência acarretará a não aceitação da proposta.

8.14 - Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Concluída a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

9.1.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor e deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, após convocação realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

9.1.2 - A Administração poderá verificar diretamente, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, a validade e autenticidade de certidões e demais documentos, constituindo tal verificação meio válido de prova para fins de habilitação.

9.2 - A habilitação compreenderá a verificação da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e complementar exigida neste Edital, na medida necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, sendo esta aceita, convocará o respectivo licitante para apresentação da documentação de habilitação, observada a ordem de classificação.

9.4 - Antes da decisão de inabilitação, será assegurado ao licitante o direito de manifestação acerca de eventual irregularidade identificada, quando esta comportar esclarecimento, diligência ou saneamento nos termos da legislação aplicável.

9.5 - O procedimento previsto nos itens anteriores será repetido sucessivamente até a apuração de licitante que possua proposta aceitável e atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

9.6 - Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá apresentar a documentação relacionada nos itens seguintes.

9.7 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- d) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da última alteração consolidada, conforme o caso.

9.8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando exigível;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando exigível;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.9 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- a.1) Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a comarca diversa daquela indicada em seus documentos cadastrais ou quando houver peculiaridade na organização judiciária local, poderá ser exigida documentação apta a demonstrar a competência do órgão expedidor da certidão.

9.10 – PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já forneceu bens de natureza pertinente e compatível com o item para o qual apresenta proposta, em características adequadas à demonstração de sua capacidade de execução, vedada a exigência de identidade absoluta de marca, modelo ou especificações não essenciais.

9.10.2 - Para os itens classificados como produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida e da natureza do produto, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licença, registro ou documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão competente, em situação regular e válida.

9.10.3 - Para os itens não submetidos à exigência legal de autorização, licença ou registro sanitário, fica dispensada a documentação prevista no item anterior.

9.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.11.1 - Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo as declarações exigidas pelos arts. 14, 63, inciso I, inciso IV e § 1º, e 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, a declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.11.2 - A ausência da declaração de que trata o inciso II do Anexo IV, relativa à integralidade dos custos trabalhistas, acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admitido o saneamento por diligência quando se tratar de falha meramente formal.

9.11.3 - As declarações eventualmente prestadas pela licitante diretamente no sistema eletrônico BLL COMPRAS, no momento do cadastramento da proposta, suprem as correspondentes declarações do Anexo IV, desde que de igual conteúdo.

9.12 - REGRAS APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.12.1 - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.12.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada da interessada.

9.12.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.12.5 - A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atendidas todas as demais exigências deste Edital, ficando a contratação condicionada à regularização na forma dos itens anteriores.

9.13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO:

9.13.1 - Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio da plataforma BLL COMPRAS, admitidos documentos originais, cópias ou outros meios expressamente aceitos pela Administração, podendo sua autenticidade ser verificada perante os órgãos emissores ou por outros meios legalmente admitidos.

9.13.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo no curso da fase de habilitação, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, fixando prazo para atendimento, observadas as regras relativas às diligências e ao saneamento previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.13.3 - Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pela autoridade fiscal competente ou outro meio idôneo de prova admitido pela legislação.

9.13.4 - Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da documentação ou realização de diligência, o fato será comunicado por meio do sistema eletrônico. Quando a suspensão decorrer de diligência destinada ao saneamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o reinício da sessão será previamente comunicado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 - As certidões, atestados e demais documentos comprobatórios deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvada a possibilidade de atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 - Caso o documento apresentado não possua prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável, será considerado, para fins deste Edital, o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se a natureza do documento ou norma específica estabelecer critério diverso.

9.16 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16.2 - Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

9.17 - Caso a licitante seja a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz. Caso seja filial, deverão ser apresentados em nome da filial que executará o fornecimento, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, determinação legal ou abrangência, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

9.18 - Nos itens de ampla participação, ocorrendo a inabilitação do licitante inicialmente classificado, será verificada, quando cabível, a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em relação à nova ordem de classificação.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital, observado o dever de diligência e saneamento das falhas passíveis de correção nos termos da legislação aplicável.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Após a homologação do procedimento, a Administração encaminhará o Termo de Contrato ao licitante vencedor por meio do endereço eletrônico informado no certame, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para promover sua assinatura e devolução à Administração.

10.2 - A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio eletrônico ou, quando necessário, por meio físico, na forma indicada pela Administração na convocação.

10.3 - Após a assinatura pela autoridade competente, será disponibilizada à contratada uma via do instrumento contratual devidamente formalizado, preferencialmente em formato eletrônico.

10.4 - DO TERMO DE CONTRATO:

10.4.1 - Após a homologação da licitação e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.4.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

10.4.3 - A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura ou aceite por meio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação que permita comprovar seu recebimento.

10.4.4 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.4.5 - A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

10.4.5.1 - a contratada se vincula à sua proposta, ao Edital e a seus anexos;

10.4.5.2 - a contratada se obriga ao integral cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4.6 - As hipóteses de extinção contratual observarão o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4.7 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, garantia e assistência técnica previstos no Termo de Referência. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.4.8 - Previamente à formalização da contratação, a Administração poderá realizar novas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a manutenção das condições necessárias à contratação.

10.4.9 - Por ocasião da assinatura do contrato, poderão ser verificadas as condições de

habilitação e de contratação exigidas no Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a execução do ajuste, naquilo que for aplicável.

10.4.10 - Na hipótese de o vencedor não manter as condições necessárias à contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual, serão adotadas as providências previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 – DO REAJUSTAMENTO:

10.5.1 - As regras relativas ao reajustamento dos preços, quando cabível, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável.

10.6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as regras relativas à fiscalização contratual são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

10.8 – DO PAGAMENTO:

10.8.1 - As condições e os prazos de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.9 - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será regularmente convocado para assinatura do Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.10 - Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10.1 - Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, garantia e assistência técnica definidos no Termo de Referência.

11.2 - A prorrogação da vigência somente será admitida quando houver hipótese legal aplicável e desde que devidamente justificada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - As condições, os prazos e os procedimentos para recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, quando cabíveis, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.3 - Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contado da disponibilização do campo próprio pelo sistema;

13.3.3 - as razões recursais serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - a apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

13.4 - As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos e os documentos pertinentes ao processo licitatório permanecerão acessíveis aos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis, por meio da plataforma BLL COMPRAS e dos canais oficiais de divulgação do Município.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 - O licitante, o adjudicatário ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado;

d) deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou outro documento exigido para comprovação da proposta, quando aplicável; ou

e) apresentar proposta, amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital, quando caracterizada a intenção de não manter a proposta.

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que da conduta decorrerem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1 e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os seguintes limites:

14.5.1 - para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, a multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

14.5.2 - para as infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5.3 - A definição do percentual da multa observará a gravidade da conduta, seus efeitos, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no item 14.3.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7 que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.1 - A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.2 - A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

14.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista no § 1º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração.

14.11.1 - O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.2 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

14.11.3 - Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio da plataforma BLL COMPRAS, pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com ou mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guarinos.

15.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

15.5 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos.

15.5.1 - Quando a alteração realizada comprometer a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado pela mesma forma em que ocorreu a divulgação inicial, com reabertura

do prazo originalmente estabelecido para apresentação das propostas.

15.5.2 - Não haverá necessidade de reabertura do prazo quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo o registro dos atos relevantes praticados durante o certame.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

16.4 - A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6 - Os licitantes assumirão todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à contagem de prazos administrativos.

16.8 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, do formalismo moderado e do interesse público.

16.9 - O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, considerando-se as disposições específicas aplicáveis a cada matéria. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas serão objeto de esclarecimento ou saneamento pela Administração, vedada interpretação que resulte em restrição indevida à competitividade ou alteração das condições essenciais do certame sem a devida publicidade.

16.10 - O Edital, seus anexos e os demais atos sujeitos à publicidade serão disponibilizados nos meios oficiais adotados pelo Município, inclusive no Portal da Transparência Municipal e na plataforma BLL COMPRAS, sem prejuízo das demais formas de divulgação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições transitórias do art. 176 da referida Lei.

16.11 - As decisões, avisos, convocações, resultados, julgamentos de recursos e impugnações e demais atos referentes ao procedimento licitatório serão divulgados por meio da plataforma eletrônica e dos canais oficiais adotados pela Administração, observadas as exigências legais de publicidade.

16.12 - É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações, mensagens e comunicações referentes ao certame nos meios indicados neste Edital.

16.13 - A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso assegurado pela legislação.

16.14 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes ou pela futura contratada perante a Administração, especialmente quanto à execução, entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações decorrentes da

contratação.

17 – DOS ANEXOS:

17.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V: Minuta do Contrato.

17.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3 - Para dirimir questões decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarinos- GO, aos 07 dias do mês de Outubro de 2026.

FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo e de equipamento odontológico destinados à Atenção Primária à Saúde do Município de Guarinos/GO, no âmbito da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024, em execução do saldo remanescente reprogramado, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são bens comuns, de fornecimento único, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação, quantitativo e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU POSTERIOR, COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS/GO, com as seguintes características mínimas: • Motor flex (etanol e gasolina), com motorização mínima 1.0 • Potência mínima de 70 cv e torque mínimo de 9,5 kgf.m, em ao menos um dos combustíveis • Câmbio manual ou automático • 4 (quatro) portas laterais e tampa traseira, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes • Distância entre-eixos mínima de 2.500 mm • Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros • Capacidade de carga útil mínima de 350 kg • Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros • Direção com assistência elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado original de fábrica • Vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras • Travas elétricas nas portas • Alarme antifurto • Computador de bordo • Volante com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Freios ABS com EBD • Airbags frontais para motorista e passageiro • Controle eletrônico de estabilidade e	01	UN	R\$ 101.330,00

	controle de tração • Assistente de partida em rampa • Sistema de fixação de cadeira infantil tipo ISOFIX • Cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça em todos os assentos • Luz de rodagem diurna (DRL) • Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro • Tomada 12V • Rodas de aro mínimo 14", com pneus novos e estepe • Demais itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.			
02	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, DIGITAL, COM SENSOR DIGITAL INTRAORAL, novo e sem uso, com as seguintes características mínimas: • Aparelho portátil, microprocessado, com controle digital dos parâmetros e do tempo de exposição • Tensão nominal mínima de 60 kV • Bateria recarregável, acompanhada de carregador compatível com a rede elétrica local • Dispositivo de proteção contra radiação de retroespalhamento e colimação em conformidade com as normas sanitárias de proteção radiológica • Tela portátil para visualização das imagens captadas pelo sensor, integrada ou não ao aparelho • Sensor digital intraoral de uso adulto, compatível com o aparelho, com interface de conexão e software de aquisição, visualização e armazenamento das imagens, com licença de uso por prazo indeterminado • Registro ou notificação vigente na ANVISA do aparelho e do sensor • Manual de operação em língua portuguesa • Instalação, configuração e treinamento operacional da equipe de saúde bucal, sem ônus adicional.	01	UND	R\$ 35.499,50
VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 136.829,50		

1.4. O aparelho de raio-X e o sensor digital compõem um único item em razão da necessária compatibilidade técnica entre ambos, uma vez que o sensor deve operar integrado ao aparelho e ao respectivo software, de modo que o fornecimento por fornecedores distintos poderia comprometer a funcionalidade da solução.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica, que subsistirão após o término da vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da reprogramação do saldo remanescente da Proposta nº 11568184000124003/2024, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43420010, no valor de R\$ 90.037,77 (noventa mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho de Reprogramação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Guarinos/GO por meio da Resolução CMS nº 023/2026, mantidas a finalidade e a natureza de despesa de investimento originalmente aprovadas.

2.2. O veículo destina-se ao apoio logístico e ao transporte das equipes e de pacientes vinculados à Atenção Primária à Saúde, inclusive em visitas domiciliares, ações externas e

deslocamentos assistenciais. As exigências de porta-malas e de distância entre-eixos decorrem da necessidade de acomodar, com segurança e conforto, até 5 (cinco) ocupantes, bem como bolsas, materiais, equipamentos de atendimento e cadeira de rodas dobrável utilizada no transporte de pacientes com mobilidade reduzida.

2.3. O aparelho de raio-X odontológico portátil com sensor digital destina-se ao diagnóstico por imagem no consultório odontológico municipal, complementando a estrutura de saúde bucal já iniciada com a aquisição realizada no Processo nº 3539/2026, Dispensa de Licitação nº 88/2026, e permitindo a captura e o armazenamento digital das imagens radiográficas, com redução da exposição à radiação e dispensa de processamento químico de filmes.

2.4. A fundamentação detalhada da contratação, incluindo a análise da necessidade, das alternativas disponíveis, do levantamento de mercado e da viabilidade técnica e econômica, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital, ao qual este Termo de Referência se vincula.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição dos bens descritos no item 1.3, abrangendo todo o seu ciclo de vida: o fornecimento do bem novo, a entrega no local indicado, o emplacamento e o licenciamento inicial do veículo, a instalação, a configuração e o treinamento operacional relativos ao equipamento odontológico, a garantia e a assistência técnica durante o respectivo período e, após o recebimento definitivo, a incorporação dos bens ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Encerrado o período de garantia, as manutenções, revisões e eventuais substituições de peças serão objeto de contratações próprias, quando necessárias, não constituindo condição para a viabilidade da presente aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, sem uso, em linha normal de produção, e atender integralmente às especificações mínimas do item 1.3, admitidos bens com características superiores, desde que preservada a finalidade da contratação e sem ônus adicional para a Administração.

4.2. As especificações foram estabelecidas em patamares mínimos de desempenho, capacidade e segurança, sem indicação de marca ou modelo, sendo admitidos bens de qualquer fabricante que atendam ou superem os requisitos fixados.

4.3. A licitante deverá apresentar, com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita identificar o bem ofertado e verificar o atendimento às especificações mínimas, admitida diligência para esclarecimento ou complementação, vedada a substituição do produto originalmente ofertado.

4.4. Para o item 02, o aparelho e o sensor deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA e atender às normas sanitárias de proteção radiológica aplicáveis ao radiodiagnóstico odontológico.

4.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou a garantia original do fabricante, se superior, observado ainda o seguinte:

a) para o item 01, a garantia será sem limite de quilometragem e prestada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Goiás;

b) para o item 02, a contratada deverá indicar, na proposta, a empresa responsável pela assistência técnica durante a garantia, que deverá atender aos chamados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação, e solucionar o defeito ou substituir o equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.6. Sempre que compatível com o mercado, serão observados critérios de sustentabilidade, especialmente a eficiência energética, a destinação adequada de embalagens e o atendimento aos padrões ambientais e de emissões aplicáveis ao veículo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.2. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, situada na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos/GO, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com a fiscal do contrato. O item 02 deverá ser instalado e configurado no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde Municipal de Guarinos, CNES 2442264.

5.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.568.184/0001-07, acompanhado de manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e equipamentos obrigatórios. O item 02 deverá ser entregue acompanhado de manuais, certificado de garantia e comprovação do registro na ANVISA, com o treinamento realizado no ato da instalação.

5.5. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, emplacamento, licenciamento, instalação, configuração e treinamento correrão por conta da contratada.

5.6. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela fiscal do contrato, no ato da entrega ou, para o item 02, após a instalação e o teste de funcionamento, para posterior verificação da conformidade;

b) definitivamente, pela gestora do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir, reparar ou complementar o bem no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração, suspendendo-se o prazo de recebimento até a regularização.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atuando como Gestora do Contrato a Sra. FLAVIA ALVES TEIXEIRA, Secretária Municipal de Saúde, e como Fiscal do Contrato a Sra. SABRINA ALVES FERREIRA.

6.2. Compete à fiscal acompanhar a entrega, conferir os bens, registrar as ocorrências, efetuar o recebimento provisório e atestar a nota fiscal. Compete à gestora coordenar a execução, efetuar o recebimento definitivo, notificar a contratada sobre irregularidades e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem a aplicação de sanções.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá ao item efetivamente entregue e recebido definitivamente, observados os preços unitários da proposta vencedora.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. A despesa será custeada com o saldo remanescente da Proposta nº 11568184000124003/2024, até o limite de R\$ 90.037,77 (noventa mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e, no que exceder esse valor, com recursos próprios do Município a título de contrapartida municipal, estimada em R\$ 46.791,73 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), devendo os empenhos ser emitidos de forma

segregada por fonte de recurso, vedada a utilização do saldo da emenda para finalidade diversa da aprovada.

7.4. Havendo inconsistência na nota fiscal ou na documentação de liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens, observadas as condições de participação, julgamento e habilitação estabelecidas no Edital.

8.2. A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, uma vez que os bens pertencem a segmentos de mercado distintos e são fornecidos por empresas diversas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 136.829,50 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 101.330,00 (cento e um mil, trezentos e trinta reais) para o item 01 e R\$ 35.499,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o item 02, apurados por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, cujas memórias de cálculo, fontes consultadas e mapa comparativo integram os autos do processo administrativo.

9.2. Os valores estimados constituem os preços máximos aceitáveis para cada item, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 05.13.10.301.0020.2.105, elemento 4.4.90.52.

Guarinos/GO, aos 07 de outubro de 2026.

FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo: 7197/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO

Objeto: Aquisição de veículo e de equipamento odontológico destinados à Atenção Primária à Saúde.

Fonte de Recursos: Saldo remanescente reprogramado da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024 (Emenda Parlamentar nº 43420010), complementado por recursos próprios do Município a título de contrapartida.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da execução do Plano de Trabalho de Reprogramação do saldo remanescente da Proposta nº 11568184000124003/2024, no valor de R\$ 90.037,77 (noventa mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução CMS nº 023/2026. O Plano destina o saldo à aquisição de 1 (um) veículo para apoio logístico e transporte de equipes e pacientes da Atenção Primária à Saúde e de 1 (um) aparelho de raio-X odontológico portátil digital com sensor digital intraoral, mantidas a finalidade e a natureza de despesa de investimento originalmente aprovadas.

O veículo atende à necessidade de deslocamento das equipes de saúde em visitas domiciliares, ações externas e demandas assistenciais, bem como ao transporte de pacientes, inclusive daqueles com mobilidade reduzida que dependem de cadeira de rodas. O aparelho de raio-X atende à necessidade de diagnóstico por imagem no consultório odontológico municipal, complementando a estrutura de saúde bucal iniciada com a aquisição realizada no Processo nº 3539/2026, Dispensa de Licitação nº 88/2026.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda decorre da reprogramação de recursos vinculados a emenda parlamentar, aprovada no exercício corrente. Caso não esteja individualmente contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, a contratação deverá ser registrada como necessidade superveniente, decorrente da aprovação do Plano de Trabalho de Reprogramação, com a correspondente compatibilização antes da fase externa.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser novos, sem uso e em linha normal de produção, atendendo às especificações mínimas do Termo de Referência, fixadas em patamares de desempenho, capacidade e segurança, sem indicação de marca, código comercial ou tecnologia proprietária, e admitidos bens de qualquer fabricante que atendam ou superem os requisitos estabelecidos.

Quanto ao veículo, a opção por hatch compacto concilia capacidade de transporte, economia de operação e custo de manutenção compatível com a realidade municipal. A capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, o porta-malas de, no mínimo, 300 litros e a distância entre-eixos mínima de 2.500 mm decorrem da necessidade de transportar, com segurança e conforto, a equipe de saúde ou pacientes, juntamente com bolsas, materiais, equipamentos de atendimento e cadeira de rodas dobrável. Esses parâmetros distinguem o hatch compacto dos modelos

subcompactos, cujo espaço interno e volume de bagagem são insuficientes para esse uso. A motorização mínima 1.0 flex, com potência mínima de 70 cv e torque mínimo de 9,5 kgf.m em ao menos um dos combustíveis, e a carga útil mínima de 350 kg asseguram desempenho adequado com economicidade de consumo. Os itens de segurança, como freios ABS com EBD, airbags frontais, controles de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa e ISOFIX, e os itens de conforto, como ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, constituem condições mínimas para o uso institucional contínuo. A garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com rede autorizada no Estado de Goiás, é compatível com o padrão de mercado.

Quanto ao equipamento odontológico, o aparelho e o sensor deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA e atender às normas sanitárias de proteção radiológica. A reunião de ambos em um único item decorre da necessária compatibilidade técnica entre o aparelho, o sensor e o respectivo software, cujo fornecimento por empresas distintas poderia comprometer a funcionalidade da solução.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos correspondem exatamente aos previstos no Plano de Trabalho de Reprogramação, que constitui a memória de cálculo da estimativa: 1 (uma) unidade de veículo de passeio tipo hatch compacto e 1 (uma) unidade de aparelho de raio-X odontológico portátil digital com sensor digital intraoral. A vinculação dos recursos a finalidade específica não comporta ampliação dos quantitativos.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas a manutenção da situação atual, a locação e a aquisição dos bens. A manutenção da situação atual não atende à necessidade identificada. A locação é incompatível com a destinação dos recursos, vinculados a investimento com incorporação patrimonial, e geraria despesa continuada. A aquisição, por sua vez, é a única alternativa que atende à finalidade do Plano de Trabalho, com incorporação definitiva dos bens ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

O levantamento de mercado demonstrou que os bens são comuns e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores. Quanto ao veículo, foram identificados modelos de ao menos 5 (cinco) fabricantes distintos aptos a atender às especificações mínimas, o que evidencia que os requisitos adotados não se destinam à seleção de modelo específico.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o item 01 possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando na hipótese de exclusividade do art. 48, inciso I, e sendo inaplicável a cota reservada do inciso III, em razão da natureza indivisível do bem. Quanto ao item 02, a pesquisa de preços não identificou o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, capazes de atender às especificações do objeto, razão pela qual se afasta a exclusividade, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar, preservados os demais benefícios legais.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R\$ 136.829,50 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Desse total, R\$ 101.330,00 (cento e um mil, trezentos e trinta reais) correspondem ao item 01 e R\$ 35.499,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) correspondem ao item 02. Os valores foram apurados em pesquisa de preços cujas memórias de cálculo, fontes e mapa comparativo integram os autos.

O valor estimado supera o saldo reprogramado. A diferença, estimada em R\$ 46.791,73 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), será custeada com recursos próprios do Município a título de contrapartida, conforme previsto no próprio Plano de Trabalho, com empenhos segregados por fonte de recurso.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos 2 (dois) itens descritos no Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por item. Ela abrange o fornecimento do bem novo, a entrega, o emplacamento e o licenciamento do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde, a instalação, a configuração e o treinamento relativos ao equipamento odontológico, a garantia e a assistência técnica, e, após o recebimento definitivo, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será parcelada por item, uma vez que o veículo e o equipamento odontológico são bens independentes, sem dependência funcional entre si, e comercializados por segmentos de mercado distintos. A reunião em lote único restringiria a competitividade sem qualquer ganho de escala, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar mobilidade às equipes da Atenção Primária e condições adequadas de transporte aos pacientes, ampliar a capacidade diagnóstica do serviço de saúde bucal e executar integralmente o saldo dos recursos transferidos, dentro da finalidade aprovada.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à fase externa, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) juntar aos autos a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a reprogramação;
- b) certificar a situação da contratação no Plano de Contratações Anual;
- c) confirmar a disponibilidade orçamentária nas fontes da emenda e de recursos próprios;
- d) certificar que os produtos utilizados como referência na pesquisa de preços atendem às especificações finais do Termo de Referência;
- e) verificar as condições físicas e de proteção radiológica do consultório odontológico para a utilização do equipamento;
- f) designar formalmente a gestora e a fiscal do contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. A aquisição realizada na Dispensa de Licitação nº 88/2026 é complementar ao item 02, mas não condiciona sua execução.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão observadas a destinação adequada de embalagens, a logística reversa de baterias e componentes eletrônicos e a conformidade do veículo com os padrões ambientais e de emissões aplicáveis.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, por executar Plano de Trabalho aprovado e atender a demanda concreta da Atenção Primária à Saúde. Ela é tecnicamente adequada, por adotar especificações mínimas que admitem produtos de diversos fabricantes, e economicamente viável, com valor suportado por pesquisa de preços e custeio assegurado pelo saldo da emenda e pela contrapartida municipal. Por isso, este Estudo Técnico Preliminar

manifesta-se pela viabilidade da aquisição, mediante Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por item, observadas as providências do item X.

Guarinos/GO, aos 07 de Outubro de 2026.

FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7197/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS

Att. Pregoeiro/Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo nº 7197/2026

OBJETO: Aquisição de veículo e equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, no âmbito da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024.

A empresa (razão social, endereço, CNPJ e representante legal) vem apresentar a proposta de preços para o fornecimento do(s) item(ns) _____, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme planilha anexa, que contém a descrição do item, a marca, o modelo e os valores unitário e total, em conformidade com o Anexo I do Edital.

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento, instalação, treinamento, garantia, assistência técnica e demais encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

Comprometemo-nos, se a proposta for aceita, a entregar o objeto no prazo e no local previstos no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A validade desta proposta é de _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

Declaramos que concordamos integralmente e sem restrições com as condições do Edital e de seus anexos e que o prazo de garantia dos produtos observará o mínimo fixado no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Observação: a proposta será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo e na forma previstos no Edital.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7197/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS

Att. Pregoeiro/Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo nº 7197/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, sob as penas da lei e ciente das sanções previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

III. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

V. que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação, que não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Município de Guarinos/GO, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

VI. que responde pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no certame;

VII. que possui condições de fornecer o objeto no quantitativo, nos prazos e nas condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência, e que concorda com a forma e o prazo de pagamento previstos no Edital e em seus anexos;

VIII. que tem pleno conhecimento do Edital, de seus anexos e da minuta contratual, concordando integralmente e sem restrições com as condições neles estabelecidas.

IX. ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (preencher somente quando for o caso):

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Microempreendedor Individual

Declara, ainda, que se enquadra na condição acima assinalada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que não incide em nenhuma das hipóteses impeditivas do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do representante legal

Cargo

Nº do documento de identidade

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos/GO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. FLAVIA ALVES TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 7197/2026, no âmbito da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.
- 1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do procedimento licitatório.
- 1.3. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, estes serão interpretados de forma harmônica, observados o objeto, a finalidade da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens adjudicados à CONTRATADA, referentes à aquisição de veículo e equipamentos, no âmbito da Proposta nº 11568184000124003/2024, Portaria nº 3630, de 29/04/2024, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Constituem objeto específico deste contrato os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$ _____	R\$ _____
			R\$ _____	R\$ _____

2.3. As especificações técnicas dos bens são as constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, vedada a substituição do produto ofertado por outro distinto sem prévia análise e autorização da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.3. A entrega ocorrerá na sede do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, situada na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos/GO, em dia útil e

horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Fiscal do Contrato, devendo o item 02 ser instalado e configurado no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde Municipal de Guarinos.

3.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos/GO, e o equipamento odontológico, instalado, configurado e com o treinamento operacional da equipe realizado, ambos acompanhados dos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

3.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, emplacamento, licenciamento, instalação, configuração, treinamento e tributos.

CLÁUSULA QUARTA. DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido:

I. provisoriamente, pela Fiscal do Contrato, no ato da entrega ou, quanto ao item 02, após a instalação e o teste de funcionamento, para posterior verificação de sua conformidade;

II. definitivamente, pela Gestora do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidades e condições de funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os bens em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituí-los, repará-los ou complementá-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando suspenso o prazo de recebimento até a regularização.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos e demais obrigações que subsistam após o recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 05.13.10.301.0020.2.105, elemento 4.4.90.52, Fonte de Recurso [fonte da emenda] e Fonte de Recurso [fonte de recursos próprios].

5.3. A contratação será custeada com o saldo remanescente da Proposta nº 11568184000124003/2024, até o limite de R\$ 90.037,77 (noventa mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e, no que exceder, com recursos próprios do Município a título de contrapartida municipal, com empenhos segregados por fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, observados os preços unitários da proposta vencedora.

6.3. Havendo inconsistência na nota fiscal ou na documentação de liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

6.4. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, de forma proporcional entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

6.5. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso remanesçam obrigações a executar, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com a comprovação da efetiva repercussão do evento sobre os encargos da CONTRATADA, apresentado durante a vigência contratual, devendo a CONTRATANTE decidir no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

CLÁUSULA OITAVA. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O término da vigência não prejudicará as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios ou defeitos.

CLÁUSULA NONA. DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou a garantia original do fabricante, se superior.

9.2. Quanto ao item 01, a garantia será sem limite de quilometragem e prestada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Goiás.

9.3. Quanto ao item 02, a CONTRATADA deverá atender aos chamados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação, e solucionar o defeito ou substituir o equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional, a reparação, a substituição de peças ou, quando necessário, a substituição do bem que apresentar vício ou defeito.

9.5. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. fornecer os bens em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e este contrato;

II. entregar bens novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança;

III. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

V. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução;

VI. atender às determinações regulares da Gestora e da Fiscal do Contrato;

VII. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a reserva de cargos prevista em lei, comprovando-as sempre que solicitado;

VIII. assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução por meio da Gestora e da Fiscal designadas;
- III. receber os bens, ou rejeitá-los quando em desconformidade, comunicando formalmente as irregularidades à CONTRATADA;
- IV. atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- V. decidir os requerimentos da CONTRATADA nos prazos legais e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atuará como Gestora do Contrato a Sra. FLAVIA ALVES TEIXEIRA, Secretária Municipal de Saúde, e como Fiscal do Contrato a Sra. SABRINA ALVES FERREIRA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, admitida a substituição por ato formal.

12.2. Compete à Fiscal acompanhar a entrega, conferir os bens, registrar ocorrências, efetuar o recebimento provisório e atestar a nota fiscal. Compete à Gestora coordenar a execução, efetuar o recebimento definitivo, notificar a CONTRATADA e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem a aplicação de sanções.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, observado o devido processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base.

13.3. A multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do item inadimplido ou do contrato, conforme o alcance da infração, para infrações de menor ou média gravidade, e de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total, fraude, falsidade ou comportamento inidôneo.

13.4. As sanções observarão os critérios do art. 156, § 1º, os prazos de 3 (três) anos para o impedimento e de 3 (três) a 6 (seis) anos para a declaração de inidoneidade, e os procedimentos e recursos previstos nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, consensualmente ou por decisão judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e do pagamento das parcelas regularmente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA PUBLICIDADE

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, observadas as disposições transitórias do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com base na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, que poderá ser assinado por meio eletrônico.

Guarinos/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS
FLAVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____